



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.322, DE 19 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre alteração na denominação de emprego no quadro de cargos, empregos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A denominação dos empregos, constantes do inciso I do §1º do art. 5º da Lei nº 3.824, de 03.08.2001, é alterada, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

§1º...

I. 30 (trinta) Agentes de Trânsito.”

Art.2º. Alterada a denominação, são mantidas as mesmas atribuições dos empregos estabelecidas pelo Decreto nº 3.931, de 18.01.2002.

Art.3º. Os empregos, cuja denominação é alterada pelo art. 1º desta Lei, são transferidos do âmbito da Guarda Municipal para o Departamento de Trânsito, passando o art.4º da Lei nº 3.834, de 03.08.2001, a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º...

- I. 01 (um) Diretor de Trânsito;*
- II. 01 (um) Chefe do Setor de Operação e Fiscalização de Trânsito;*
- III. 01 (um) Chefe de Setor de Coordenação de Educação de Trânsito;*
- IV. 01 (um) Chefe do Setor de Expediente;*
- V. 30 (trinta) Agentes de Trânsito.*

Parágrafo único. Os empregos constantes dos incisos de I a V são de provimento em comissão; sendo os empregos do inciso V providos por concurso público”

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

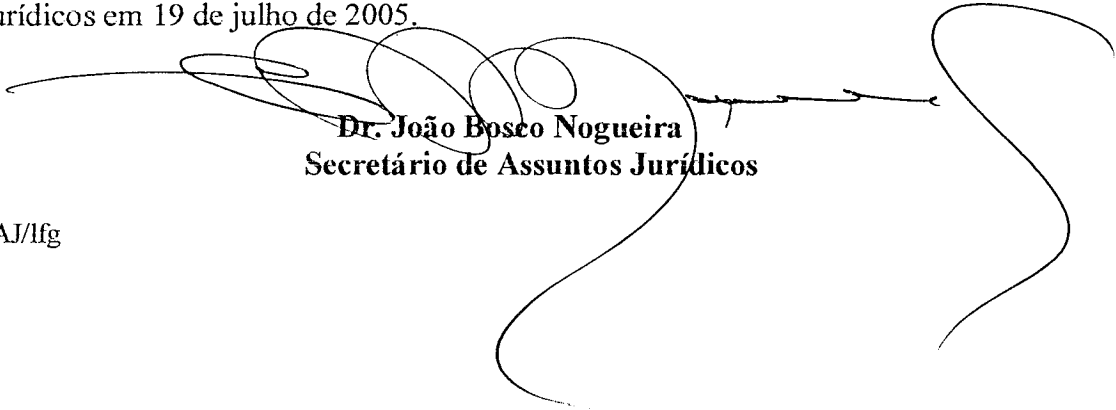
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de julho de 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 19 de julho de 2005.



Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/lfg

PALACETE 10 DE JULHO